



**ESTADODE MATOGROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Departamentode Planejamento e Estudos**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Inscrições, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, para viabilizar a participação no “LEGAL DESIGN, VISUAL LAW & PLAIN LANGUAGE”.

O presente termo visa à aquisição de 02 (duas) vagas no mencionado evento para as servidoras e os servidores abaixo:

1. JOSIANE REGINA DALMAGRO, 49527@tjmt.jus.br;
2. JANAÍNA DOS SANTOS TAQUES, 7676@tjmt.jus.br.

EMPRESA: OPICE BLUM ACADEMY TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 04.282.765/0001-12

DATA/HORÁRIO: 19 a 21 de março de 2024.

LOCAL/MODALIDADE: virtual, síncrono.

CARGA HORÁRIA: 10 (dez) h/a.

CONTATOS: Renata Araújo, renata.vieira@opiceblum.com.br (11) 2189-0061.

A referida aquisição está de acordo com a legislação e jurisprudência vigentes, sendo necessária para o desenvolvimento dos trabalhos desempenhados pelo Laboratório de Inovação, bem como está alinhada aos objetivos estratégicos da instituição.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

Com o excesso de dados e a comunicação massificada da atualidade, é essencial contar com profissionais que estruturem tais informações de forma estratégica para realizar análises mais assertivas, contribuindo com inspirações relevantes para a manutenção do negócio. No meio jurídico, esta habilidade ganha ainda mais importância mediante às inúmeras atualizações que o



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Departamento de Planejamento e Estudos**

segmento produz diariamente.

A técnica *Visual Law*, cujo objetivo é tornar a linguagem jurídica mais acessível por meio de recursos visuais, surgiu para facilitar a compreensão e entendimento dos clientes por meio de uma comunicação simplificada. Este curso irá ensinar sobre essa e mais outras 2 técnicas inovadoras, que têm como meta a construção de soluções criativas para desafios cada vez mais complexos do mundo jurídico, revendo completamente a forma de fornecer serviços e de se comunicar.

Assim posto, é possível compreender que a contratação em pauta contém serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização. Trata-se de tema específico, que necessita de aptidão, conhecimento específico e vasta experiência.

A Certificação Profissional em *Legal Design, Visual Law e Linguagem Simples* (CPVL) é uma credencial que atesta a qualificação, o conhecimento e habilidades específicas em design, comunicação e direito. O profissional certificado tem reconhecidas as necessárias competências para atuar com o *Legal Design, Visual Law & Linguagem Simples* e criar soluções inovadoras na comunicação e serviços jurídicos. Ao final deste curso imersivo, todos os alunos poderão fazer a prova de certificação Profissional em *Legal Design, Visual Law e Linguagem Simples* CPVL, oferecida pela Opice Blum Academy juntamente com a FGV Projetos.

Logo se vê que a escolha não é arbitrária. Critérios da impessoalidade e da eficiência se aplicam nesse Termo de Referência, demonstrando atendimento ao interesse e à necessidade, por meio de preço adequado, para a Administração, sendo inviável licitar tal objeto, pela incomparabilidade objetiva da proposta.

### **3. DA VINCULAÇÃO**

Essa compra de vaga busca atender ao Planejamento Estratégico 2021/2026 do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seguindo os macro desafios estabelecidos pelo CNJ no que toca o macro desafio “Aprendizado e Crescimento”, e o processo “Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas”; sendo esse os indicadores associados à missão, visão, atributos de valor e indicadores de



**ESTADODE MATOGROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Departamentode Planejamento e Estudos**

desempenho, que podem impactar nos resultados diretamente relacionados à prestação de serviços ao jurisdicionado. Ainda nesse âmbito institucional, o Plano de Diretrizes da Gestão do Biênio 2023/2024 estabeleceu no Mapa Estratégico a perspectiva “Aprendizado e crescimento”, no pilar “Gestão de Pessoas”.

O curso projetado será viabilizado por meio de dispensa de licitação, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme artigos 72 e 74, III, “f”, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

#### **4. DA EMPRESA**

A Opice Blum Academy é referência no Brasil em Direito Digital e Proteção de Dados, além de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Departamento de Planejamento e Estudos**

pioneiros na entrega de cursos e eventos relacionados aos temas. Possui um time de especialistas atuantes de indiscutível reconhecimento na área, que valoriza a excelência nos serviços oferecidos e a troca de informações, teóricas e práticas.

A empresa é um ponto de encontro para decisores multidisciplinares e multissetoriais, dedicados às seguintes áreas: Direito, Segurança da Informação, Proteção de Dados e Privacidade, Gestão e *Compliance* Digital, Recursos Humanos, *Marketing*, que atuam em posições como *C-levels*, DPOs e outros papéis correlatos aos temas Direito Digital, Tecnologia e Proteção de Dados Pessoais.

Por meio de cursos, palestras e eventos, professores especialistas abordam os temas com excelência teórica e prática, gerando um ambiente de constante colaboração e aplicabilidade imediata.

## 5. DA COMPROVAÇÃO DE PREÇO

A proposta direcionada ao PJMT consta **inscrição individual por R\$ 1.429,99** (um mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos), o mesmo valor divulgado na página de internet da empresa, podendo ser consultado no arquivo "PANFLETO ELETRÔNICO" (<https://opiceblumacademy.com.br/curso/legal-design-visual-law-plain-language/>).

Ainda cabe registrar que a empresa apresentou as notas fiscais que seguem logo após o trecho extraído da Orientação Normativa nº 17, de 2009, da Advocacia-Geral da União, a qual se faz necessária seguir:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

| DOCUMENTOS                 | VALOR TOTAL  |
|----------------------------|--------------|
| NFSe N. 05090 - 24/11/2023 | R\$ 1.299,99 |
| NFSe N. 05124 - 08/12/2023 | R\$ 1.299,99 |
| NFSe N. 05175 - 20/12/2023 | R\$ 1.299,99 |

Cada documento fiscal se refere a compra de **01 (uma) inscrição pelo valor de um mil duzentos e**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Departamento de Planejamento e Estudos**

**noventa e nove reais e noventa e nove centavos.** Consoante ao e-mail enviado pela empresa, também juntado à este expediente ("TRATATIVAS VIA E-MAIL"), a diferença entre a proposta e as notas fiscais de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) se explica pelo reajuste pelo qual todos os cursos da empresa tiveram de 2023 para 2024.

Além disso, também foi alegado que, no momento, não tem outros documentos, senão os já apresentados, com os preços atualizados.

Desta forma, por fim, a previsão do investimento para **02 (duas) inscrições será de R\$ 2.859,98** (dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 03.601 – Funajuris

Programa: 400 - Gestão estratégica com pessoas no Poder Judiciário

PAOE: 4072 - Capacitação permanente de servidores da 1ª e 2ª instâncias - ESCOLA DOS SERVIDORES.

Unidade Gestora: UG 0002 - 2º Grau.

Medida: Execução do Plano Anual de Capacitação.

Natureza da Despesa/Valor 3.3.90.39.4.1.

Fonte: 240 / 1.760.0000.

## **7. DA EXECUÇÃO**

| <b>DIA 01 – 19/03/2024</b> |                                                           |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>19:30 – 21:30</b>       | <i>Legal Design</i>                                       |
| <b>DIA 02 – 20/03/2024</b> |                                                           |
| <b>18:30 – 21:30</b>       | Linguagem Simples                                         |
| <b>DIA 03 – 21/03/2024</b> |                                                           |
| <b>18:30 – 21:30</b>       | Fundamentos Práticos do <i>Legal Design</i> da Informação |

## **8. DO MODO DE PAGAMENTO**



**ESTADODE MATOGROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Departamentode Planejamento e Estudos**

- a. O pagamento será efetuado após a realização do curso e será emitida Nota Fiscal, no valor total contido na proposta e neste projeto.
- b. A Contratada encaminhará a Nota Fiscal para o Departamento Administrativo e Financeiro da Escola dos Servidores, assim que o fiscal atestá-la, o Departamento Administrativo encaminhará com as devidas certidões de regularidade fiscal ao **Departamento do FUNAJURIS** para efetuar o pagamento, até o prazo de 30 (trinta) dias.
- c. Junto ao documento fiscal, a Contratada deverá apresentar as certidões negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, além da Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.
- d. Não apresentadas as certidões, ou ofertadas com prazo de validade expirado, a empresa será notificada para regularizar a situação em 15 (quinze) dias, hipótese em que o pagamento ficará suspenso por igual período.
- e. Aplica-se a presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.
- f. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- g. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará sobrestado até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- h. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início dos cursos.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Departamento de Planejamento e Estudos**

- a. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas em Gestão Patrimonial;
- c. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao TJMT ou a terceiros;
- d. Utilizar os instrutores indicados no programa do evento habilitados para ministrar o treinamento, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- f. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g. Apresentar a documentação de habilitação solicitada para aquisição de vaga.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a. Avaliar o curso por meio da Avaliação de Reação, formulário padrão da Escola dos Servidores do PJMT;
- b. Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento indicado na solicitação de empenho, com o devido ATESTO no verso da nota fiscal;
- c. Fiscalizar a execução da prestação dos serviços.

## **11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADODE MATOGROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Departamentode Planejamento e Estudos**

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e 156, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



**ESTADODE MATOGROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Departamento de Planejamento e Estudos**

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

(...)

### **13. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

As hipóteses de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021.

### **14. DO FISCAL**

A Fiscal do Contrato será a servidora Janaína dos Santos Taques, matrícula n. 7676; e a servidora Josiane Regina Dalmagro, matrícula n. 49527, será Fiscal Substituta.

### **15. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS**

Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e Justiça do Trabalho, conforme incisos III, IV e V do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplica-se a presente inexigibilidade a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo e o Código de Defesa do Consumidor.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do evento.

### **17. CÓDIGO APLIC**



**ESTADODE MATOGROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Departamentode Planejamento e Estudos**

00084332: Serviço de Capacitação de Pessoal do Tipo Curso – "LEGAL DESIGN, VISUAL LAW & PLAIN LANGUAGE: INOVAÇÃO NA COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS". Formato: virtual, síncrono. Carga horária: 10 h/a.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2024.

(assinado digitalmente)  
GRAZIELA MAIA CUNHA,  
Matrícula43298  
Gestão de Projetos e Capacitação

Visto:  
(assinado digitalmente)  
MARLUCE PEIXOTO DE ASSIS MARTINS,  
Diretora do Departamento de Planejamento e Estudos  
Matrícula11.227



# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.



**Código verificador - AD:66DE0000-0ABD-AEB0-90E1-08DC38A81D58**



**MARLUCE PEIXOTO DE  
ASSIS MARTINS**

Assinado em 28/02/2024 17:56:29



**GRAZIELA MAIA CUNHA**

Assinado em 01/03/2024 13:19:30